



LEI MUNICIPAL N° 785/2014

“Institui o dia 08 de Dezembro como o “Dia Municipal do Colunista Social” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Teixeira de Freitas, “Dia Municipal do Colunista Social” a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º O “Dia do Colunista Social” passa a integrar o calendário oficial de eventos na Cidade Teixeira de Freitas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - Bahia, 22 de setembro de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 24/09/2014

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 827.0



Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com